


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

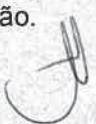
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS
INTELIGENTES EIRELI-ME

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, empresa RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o [REDACTED], estabelecida no [REDACTED], neste ato representada pelo seu Administrador, o Sr. FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.044756/2017-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00859/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, sob a forma de execução indireta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacionais necessárias à realização do "II Encontro Nacional de Gestores de Bancos de Alimentos" a ser realizado nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2017, em Brasília, Distrito Federal, contemplando as atividades e serviços de locação de equipamentos, serviços de montagem e desmontagem, alimentação dos participantes, hospedagem, recursos materiais e humanos para recepção, serviços de apoio e outros, de modo a atender as diversas necessidades para a perfeita execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.




CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 31/12/2017, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 126.010,50 (cento e vinte e seis mil, dez reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.306.2069.215I.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: B215I208024
PTRES: 110376
SB: 22

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2017NE800786.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

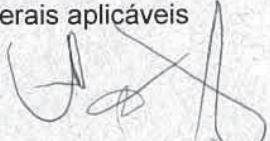
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis



e segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

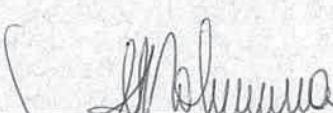
14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

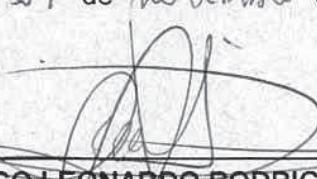
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

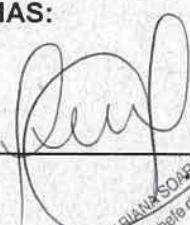
Brasília/DF, 27 de novembro de 2017.

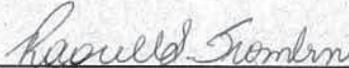

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA
RD7 Produções de Eventos Inteligentes Eireli- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


ADRIANA SOÁREZ PEIXOTO SANTOS
Chefe da Divisão - DIERC
SIAPE

Nome: 
CPF: [REDACTED]



AVISO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o que consta nos autos do processo nº 71000.053545/2017-13, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 08/2017, resolve aplicar, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, a Sanção Administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 60 (sessenta) dias à empresa RENOVACCIO - COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.800.159/0001-93.

Ressalte-se que:

O prazo para apresentação de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520, aplicada subsidiariamente, na forma do art. 109, inciso III da Lei nº 8.666/93.

É facultada à empresa que seu Recurso seja representado por advogado legalmente constituído.

Por fim, informe que os autos encontram-se à disposição para a elaboração do recurso dentro do prazo estipulado, no seguinte endereço:

SAN, Qd. 3, Bl. A, Ed. Núcleo dos Transportes - DNIT - 2º andar, sala 2327, Brasília/DF - Telefones (61) 2030-2224/2225.

Para protocolo da Defesa: Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", sala T40, Térreo, CEP: 70054-906 - Brasília/DF.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2017

A Assessoria de Comunicação do Ministério do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão de prorrogar a Consulta Pública Eletrônica nº 01/2017, até o dia 29 de novembro de 2017, com vistas a colher contribuições referentes a elaboração dos textos do Projeto Básico e do Apêndice I, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa. As contribuições à Consulta Pública Eletrônica poderão ser feitas por meio do site <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/consultas-publicas> no período hora alterado para até às 23:59h do dia 29/11/2017.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2017.

VALÉRIA FAZZURA

Chefe da Assessoria de Comunicação Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, faculta-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou resarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido do documento de identificação.

GEX Garanhuns. Recurso: 1212940781 Bernardo Alves dos Santos; GEX Juiz de Fora. Defesa: 1465256226 Maria Aparecida Silva Gomes; 1465256161 Josefa Dantas dos Reis; 1465256323 Maria Carlos de Souza; 1482256441 Joselia de Oliveira; 1465255629 Leci de Calma Azevedo Berriel; 1465255564 Maria Das Gracas Luiz Furtado; Cobrança: 1444094650 Nilza Rezende Bastos; GEX Palmas. Defesa: 1538954726 Marcieline Gomes de Figueiredo; 1538953304 Marcieline Gomes de Figueiredo; 1582446560 Kaua Felipe Sousa dos Santos;

ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM BARREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017 UASG 51166

Nº Processo: 35018000186201668. PREGÃO SRP Nº 7/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02828427000108. Contratado: JULIANA BRUZZI FREIRE NASCIMENTO -ME. Objeto: Aquisição de material permanente para a realização do leilão indicado, estando sujeitas a alteração pela Comissão de alienação da PETROBRAS FAFEN-SE, sendo que, em havendo qualquer divergência entre as informações divulgadas na publicação do leilão no site: www.petrobras.com.br (Canais de Negócios >Leilões de Materiais) e o presente Aviso de Edital de Licitação, prevalecerá o constante no site da PETROBRAS.

As informações complementares sobre os materiais, inscrições, Edital do Leilão e requisitos para participação, poderão ser obtidos no mencionado site da PETROBRAS.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

(SICON - 27/11/2017) 550005-00001-2017NE000001

(SICON - 27/11/2017) 512006-57202-2017NE000002

A PETROBRAS - (FAFEN-SE), estando em conformidade com a legislação pertinente, torna público que, no dia 07/12/2017, às 10h30, horário de Brasília, levará a pregoeiro para venda e arrematação, através de leilão eletrônico, via PETRONECT, no site www.petrobras.com.br, pelo maior lance por lote fechado, 07 lotes de materiais de estoque diversos, todos de propriedade da empresa e no estado em que se encontram.

Os lotes estarão disponíveis para visitação dos interessados em Laranjeiras - Sergipe, PETROBRAS FAFEN-SE, Rodovia SE, 211, KM 01, Povoado Pedra Branca. A visitação acontecerá entre os dias 28/11/2017 a 06/12/2017, nos horários compreendidos de 08h às 11h30 e 13h às 15h30, sendo obrigatórios o prévio agendamento da visita através do e-mail fabios.oliveira@petrobras.com.br ou telefone (79) 3280-6455 ou (79) 3280-6153, a apresentação de documento de identidade e a utilização do sapato fechado (proibido uso de tênis).

Alertamos que as datas supracitadas referem-se à previsão de cronograma para a realização do leilão indicado, estando sujeitas a alteração pela Comissão de alienação da PETROBRAS FAFEN-SE, sendo que, em havendo qualquer divergência entre as informações divulgadas na publicação do leilão no site: www.petrobras.com.br (Canais de Negócios >Leilões de Materiais) e o presente Aviso de Edital de Licitação, prevalecerá o constante no site da PETROBRAS.

As informações complementares sobre os materiais, inscrições, Edital do Leilão e requisitos para participação, poderão ser obtidos no mencionado site da PETROBRAS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017112800111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.